



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**CONTRATO nº 008/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE AJUSTAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM E 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA NA FORMA ABAIXO:**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS/COREN-AM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP: 69.010-150, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090, portador da cédula de identidade nº. 1344870-6 SSP-AM e CPF nº. 634.525.292-15, e **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na St Shcgn Cr Quadra 702/703 Bloco A Loja, 47, Asa Norte, Parte B, Brasília/DF, CEP: 70.720-610, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 07.766.048/0001-54, representada neste ato com procuração por **ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF nº. 997.075.511-00, resolvem assinar o presente contrato, realizado mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão, decorrente do Processo Administrativo nº 156/2019, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.174 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

**1.1** O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática conforme especificação no Edital e reproduzido na Cláusula Terceira deste Instrumento.

Página 1 de 13

*Amorina*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)**

2.1. Os Equipamentos devem ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso. O Coren-AM reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

2.2. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA: QUANTIDADE, UNIDADE DE MEDIDA, MARCA E MODELO DO OBJETO**

ITEM 1				
Descrição/Especificação	Marca	Modelo	Q T D E	Unidade de Medida
Estação de Trabalho Tipo Desktop com as seguintes especificações mínimas: a) Gabinete: Abertura e substituição de peças sem necessidade de ferramentas (tool-less). b) Processador: O processador deverá possuir 4 núcleos, 64 bits, clock de 3.2Ghz e 6MB de cache; c) Memória: Tipo DIMM DDR3, velocidade de 1600Mhz; capacidade instalada de, no mínimo, 16 Gigabytes. d) Sistema de Armazenamento: 01 (uma) unidade de disco rígido com	Estação de Trabalho - LENOVO  Monitor - LG	Estação de Trabalho – M720SFF  Monitor – 22MK400H	05	Und.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site [https://www.doucom.net.br/validar\\_documento.asp](https://www.doucom.net.br/validar_documento.asp)



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

<p>capacidade de 1 Terabyte e 7200 RPM.</p> <p>e) Unidade DVD-RW: Unidade de gravador DVD/RW, interno ao gabinete. Velocidade de leitura e escrita de no mínimo 16x para CD-ROM e 8x para DVD;</p> <p>f) Placa principal: A placa mãe deverá conter a BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento; A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento; Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); 8 interfaces USB nativas sendo pelo menos 4 (quatro) frontais e pelo menos 4 (quatro) portas deverão ser do tipo USB 3.0. Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido.</p> <p>g) Interface de Vídeo: Controladora de vídeo em alta definição (HD) com, no mínimo, uma porta de vídeo padrão VGA e uma no padrão Display Port, DVI ou HDMI, a Interface de vídeo compartilhada suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente.</p> <p>h) Teclado e Mouse: Teclado USB, ABNT, português. Mouse USB óptico, com botão de rolagem;</p> <p>i) Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação 110/220V – bivolt automático, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos.</p> <p>j) Monitor:</p>				
---	--	--	--	--

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site: <https://www.documentoeletronico.com.br/procelettronica/validardocumentoscontent.aspx>  
através do código MFAYG-OKXGE-COE8D-1T1LO

*Assinatura*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

<p>Tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 21 polegadas e resolução 1920x1080;</p> <p>Interface VGA e pelo menos uma interface digital (DisplayPort, HDMI ou DVI);</p> <p>Deverá ser incluso os cabos para conexão com o Desktop.</p> <p>Deverá possuir pelo menos duas interfaces compatíveis com as saídas de vídeo do computador desktop descrito acima.</p> <p>k) Softwares licenciados instalados:</p> <p>Microsoft Windows® 10 Professional Original 64-bit em Português (Brasil) pré-instalado, com todos os drivers necessários ao pleno funcionamento do sistema e Microsoft Office Home AND Business 2016. Encaminhar a respectiva mídia de instalação e disponibilidade para download no sítio do fabricante.</p> <p>l) Acessórios:</p> <p>Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer adaptador de energia – Padrão Brasil (3 Pinos).</p> <p>m) Garantia:</p> <p>O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on line;</p> <p>O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia “on site”;</p> <p>Todos os atendimentos de garantia deverão ser executados no local do órgão comprador sem qualquer custo adicional em um prazo máximo de 7</p>				<p>Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <a href="https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronico/validardocumentoscontent.aspx">https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronico/validardocumentoscontent.aspx</a> através do código MFAYG-OKXGE-COE8D-1T1LO</p>
---	--	--	--	--

*Chave*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

dias úteis após a abertura do chamado.					
<b>Valor Unitário do Item 1</b>	R\$ 4.474,91 (Quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).				
<b>Valor Total do Item 1</b>	R\$ 22.374,55 (Vinte e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).				

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

**4.1.** As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

**4.2.** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**4.3.** Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

**4.4.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas abaixo:

- a)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d)** Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

*Andriana*

Documentação eletrônica. Verificação no site [https://www.documentosprocuradoria.com.br/procedimentos/causas/causas/validar\\_documento.aspx](https://www.documentosprocuradoria.com.br/procedimentos/causas/causas/validar_documento.aspx) através do código MFAYG-00XXGE-COLEB-1T1LO









**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- 10.8.** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.
- 10.9.** Cumprir o prazo determinado para a entrega dos materiais, na quantidade, qualidade, condições e validade determinados na propostas;
- 10.10.** Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.
- 10.11.** Providenciar no prazo de 20 (vinte) dias a substituição dos materiais recusados a partir da comunicação escrita do Coren-AM (carta ou e-mail);
- 10.12.** Manter-se, no decorrer de todo o contrato em condições legais e fiscais iguais a da contratação;
- 10.13.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.
- 11.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 11.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com obrigações assumidas pela Contratada;
- 11.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os materiais adquiridos estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES**





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**12.6.** O descumprimento total da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação de multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

**12.7.** Pelo descumprimento ou infração o fornecedor poderá sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Coren-AM por período de até 2 (dois) anos;

**12.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA**

**13.1.** A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos e suporte técnico on-site pelo prazo definido em cada item, no item 5 do Termo de Referência.

**13.1.1.** Da Garantia on-site:

**a)** O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**b)** O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 3 (três) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

**c)** Durante o período de garantia, a contratada ou o fabricante do equipamento deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.

**d)** Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site da contratada ou do fabricante do equipamento.

**13.2.** A contratada deverá emitir o documento de garantia pelo prazo definido na descrição do item, no item 5 do Termo de Referência ou emitir sua renovação a cada período de 12 (doze) meses até o fim do prazo para os que tem prazo definido até (trinta e seis) meses.

**13.3.** O fim da vigência contratual não exime a Contratada de manter a garantia e suporte técnico on-site pelo prazo definido na descrição do item, no item 5 do Termo de Referência.

Página 11 de 13

*Andria*





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

13.4. Os equipamentos deverão ser entregues com garantia mínima conforme descrição de cada item, a contar da data de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

14.1. A vigência do Contrato acompanhar o tempo de garantia, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação.

- a) Item 1 36 meses;
- b) Item 2 12 meses
- c) Item 3 12 meses
- d) Item 4 12 meses;
- e) Item 5 36 meses;
- f) Item 6 12 meses;
- g) Item 7 12 meses;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

15.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Página 12 de 13

*Indicação*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**  
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

**16.1.** As partes elegem o foro da Justiça Federal da sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias, perante duas testemunhas.

Manaus/AM, 28 de novembro de 2019.

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Sandro André da Silva Pinto**  
Presidente

*Andréia Pedroso da Silva*

**Andréia Pedroso da Silva**  
Tesoureira do COREN-AM

\_\_\_\_\_  
**Davi Martins da Silva Júnior**  
Procurador-Geral do COREN-AM

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Rocha**  
**Vasconcelos**  
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site [https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronico/validar\\_documento\\_content.asp](https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronico/validar_documento_content.asp) através do código MFAYG-OKXGE-COE8D-TT1LO

*Andréia*

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 28/11/2019

## Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato  
Referência CONTRATO nº 008/2019  
Situação Vigente / Ativo  
Data da Criação 28/11/2019  
Validade 28/11/2019 até Indeterminado  
Hash Code do Documento 3BFDD32AA4CCA7F89A26793F79911F11D8EA343AB315E4E6D4928BE15BFAE68F

## Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)** Representantes

**Relacionamento** 07.766.048/0001-54 - 3D Projetos

Representante	CPF
<b>Ana Paula Rocha Vasconcelos</b>	997.075.511-00
<b>Ação:</b> Assinado em 28/11/2019 11:31:08 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	<b>IP:</b> 177.159.156.46
<b>Info.Navegador</b> Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:70.0) Gecko/20100101 Firefox/70.0	
<b>Localização</b> Não Informada	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): MFAYG-OKXGE-COE8D-1T1LO



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

#DServer : 200.155.6.250

## Ações Coletadas para este Documento

## Dados do Documento

Modelo	Contrato
Referência	CONTRATO nº 008/2019
Validade	Indeterminado
Final do período de carência	31/12/2019
Código de Acesso (PassCode)	MFAYGOKXGECOE8D1T1LO
Hash Code do documento	3BFDD32AA4CCA7F89A26793F79911F11D8EA343AB315E4E6D4928BE15BF6AE68F

## Dados da Assinatura

Assinado por	Ana Paula Rocha Vasconcelos -CPF: 997.075.511-00
Data e hora	28/11/2019 14:31:08 (UTC)  28/11/2019 11:31:08 (Hora de Brasília)
Declaração de intenção	Eu, Ana Paula Rocha Vasconcelos, na condição de Representante, estou de acordo com as condições do presente instrumento, assinando-o em 28/11/2019
Tipo de compromisso	Concordância
Forma de Assinatura	Usuário + Senha
Localização	Não Informada

Imprimir

Protocolo

Voltar

Este site utiliza os padrões do ICP-Brasil, conforme medida provisória 2.200-2 de 24 Agosto de 2001.



2019-11-28



Copyright © 2005-2019 - QualiSign Informática - Todos os direitos reservados